



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4018 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA WI-FI COMUNITÁRIO”. O PROJETO PREVÊ A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET GRATUITOS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A iniciativa visa a instalação de pontos de acesso gratuitos à internet dentro dos bairros em locais públicos como Praças, Posto de Saúde, CRAS, Ponto de Táxi.

Art.2º. A disponibilidade de internet em locais públicos tem por finalidade a garantia da democratização do direito à informação, viabilizando para a população o acesso à:

- I. Sistemas Governamentais
- II. Entretenimento
- III. Pesquisa Educativas
- IV. Outras formas de Conhecimento e Interações

Art.3º. Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal wi-fi comunitário por pessoas físicas ou jurídicas independente da finalidade.

Art.4º. A instalação é por meio de contratos, convênios e parceria público- privado.

Art.5º. O Poder Público deverá a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites pornográficos, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para fim.

Parágrafo único: Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa wi-fi comunitário.

Art.6º. O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em locais de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do programa wi-fi comunitário, bem como orientações de utilização.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 56/2025

AUTOR: José Mauro da Silva Nascimento